



TERMO ADITIVO Nº 104/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 458/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.955/2021

TOMADA DE PREÇOS: nº 8/2021

OBJETO CONTRATUAL: Recapamento asfáltico da Rua Frederico Alves da Costa, Jardim Nova Hortolândia, Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 2,3, Sala 02, Gleba C, Bairro Parque Santa Bárbara, Campinas/SP, CEP: 13.064-190, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 36.111.732/0001-04, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 122.265.355.119, neste ato representado pelo sócio, **Guilherme Pennacchi Bernardi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 46.050.169-0-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 346.961.658-25, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **19 de fevereiro de 2022** até **20 de maio de 2022**, conforme justificativa apresentada às fls. 519/520 dos autos.

Cláusula Segunda – Da Garantia

2.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.



2.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

2.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

2.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

2.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Terceira - Das Disposições Finais

3.1 O presente **TERMO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula quinta, item 5.3 do contrato, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

3.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato nº 458/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras / Município de Hortolândia

GUILHERME PENNACCHI BERNARDI
Quimassa Pavimentação e Engenharia Ltda Epp